



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

Novembro de 2018

Versão 01.2018



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PERFIL INSTITUCIONAL	4
3. INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	8
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	16
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	16



1. APRESENTAÇÃO

1.1. Contextualização

Com vistas a intensificar a eficácia dos sistemas de controle institucionais voltados à prevenção, detecção, punição e reversão de atos de fraude e de corrupção, a Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) instituiu, por meio da Portaria nº 160, de 04 de julho de 2018, a Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento de seu Programa de Integridade, nos termos da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Com isso, dá prosseguimento às ações já realizadas ou iniciadas nas gestões anteriores à frente da Administração Central.

A responsabilidade pelas atividades de desenvolvimento do Programa de Integridade foi atribuída à Chefia de Gabinete da Reitora, conferindo-lhe a autonomia e os recursos necessários, com acesso à alta administração da Universidade, visando o desenvolvimento, implementação e divulgação do referido Plano.

Assim, nos termos propostos pela citada portaria do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, à Unidade de Gestão da Integridade da UFMG cabe a função de coordenar ações, levantar dados e informações, promover ações de capacitação de servidores e, sobretudo, identificar se as exigências impostas pelo modelo de gestão pautado na cultura de integridade estão, satisfatoriamente, implementadas nos procedimentos estratégicos para prevenção, combate e punição de atos de fraude e corrupção já instituídos pela Universidade no desempenho de sua atividade administrativa.

Frente à complexidade da estrutura administrativa da UFMG, a seguir apresentada, optou-se pelo envolvimento de órgãos, departamentos e comissões cujas áreas de atuação guardassem relação direta com os temas atinentes à integridade. Dessa forma, a elaboração do Programa de Integridade é fruto de um trabalho colaborativo entre as Pró-Reitorias de Administração (PRA-UFMG), de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN-UFMG), de Recursos Humanos (PRORH-UFMG), das Diretorias de Governança Informacional (DGI-UFMG), de Tecnologia da Informação (DTI-UFMG), o Comitê de Governança, Riscos e Controle, além de outras Unidades e Comissões responsáveis pelo tratamento e desenvolvimento de matérias relacionadas à promoção da ética, prevalência dos interesses públicos, transparência, dentre outros princípios.



Finalmente, cumpre apontar que o planejamento adotado fez com que o presente Programa de Integridade esteja em total consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI-UFMG (2018/2022).

1.2. Objetivos

São objetivos do Programa de Integridade da UFMG:

- Reafirmar o compromisso da UFMG em pautar suas ações, políticas e procedimentos pela observância irrestrita dos princípios da ética, legalidade, probidade, transparência e prevalência do interesse público, bem como todos os preceitos legais e morais que devem nortear a atuação administrativa no setor público, eficiente e atenta às demandas sociais;

- intensificar a difusão do conhecimento acerca dos valores e práticas de integridade, no âmbito de todas as esferas da Instituição;

- fomentar a incorporação de padrões éticos pelos agentes públicos, visando que o desempenho de suas funções corresponda aos preceitos de integridade;

- fortalecer os controles internos da Universidade, a partir da implementação de política de gestão de riscos.

2. PERFIL INSTITUCIONAL

2.1. Objetivos

A UFMG, nos termos do seu Estatuto, tem por finalidades precípuas a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, compreendidos de forma indissociada e integrados na educação e na formação científica e técnico-profissional de cidadãos imbuídos de responsabilidades sociais, bem como na difusão da cultura e na criação filosófica, artística e tecnológica. No cumprimento dos seus objetivos, a UFMG mantém cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais e constitui-se em veículo de desenvolvimento regional, nacional e mundial, almejando consolidar-se como universidade de excelência e relevância, mundialmente reconhecida.



2.2. Missão

Visando ao cumprimento integral das suas finalidades e de seu compromisso com os interesses sociais, a UFMG assume como missão gerar e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, destacando-se como Instituição de referência na formação de indivíduos críticos e éticos, dotados de sólida base científica e humanística e comprometidos com intervenções transformadoras na sociedade, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico, da diminuição de desigualdades sociais, da redução das assimetrias regionais, bem como do desenvolvimento sustentável.

2.3. Princípios Institucionais

Dado seu caráter estratégico no conjunto do patrimônio acadêmico, científico e cultural brasileiro, a gestão responsável de uma instituição de ensino superior pública como a UFMG deve, primeiramente, preservar os patamares de solidez e de qualidade atingidos ao longo de décadas de investimentos de toda ordem. A Universidade tem atuado, sempre, no sentido de defender esse patrimônio de maneira lúcida e transparente, em nome do interesse público e do futuro do país. Para tanto, continuamente, deve orientar-se pelos seguintes princípios:

- a) defesa de um Sistema de Educação Superior sólido, diversificado, dotado de padrões crescentes de qualidade, atendidos os requisitos de infraestrutura e recursos humanos adequados a esse propósito;
- b) estabelecimento de políticas de ensino, pesquisa e extensão que assegurem níveis crescentes de legitimidade institucional;
- c) gratuidade do ensino, entendida como a inexistência de anuidade ou mensalidade nos cursos regulares de Educação Básica e Profissional, de Graduação, de Mestrado e de Doutorado;
- d) afirmação do caráter público e da identidade acadêmica da Instituição;
- e) defesa permanente da autonomia universitária;
- f) interação continuada com a sociedade;
- g) integração, articulação e compromisso com os demais níveis e graus de ensino;
- h) consolidação crescente de programas voltados à inserção nacional e internacional;
- i) apoio ao desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à busca de sociedades não discriminatórias, mais igualitárias e mais justas;
- j) gestão racional, transparente e democrática do orçamento e do cotidiano da Instituição;



- k) aperfeiçoamento de um modelo de gestão descentralizada, que priorize a estrutura colegiada e o permanente diálogo com todas as instâncias constitutivas da comunidade universitária;
- l) respeito à diversidade que constitui a Instituição, fonte de sua maior riqueza, em que se incluem tanto os segmentos docente, discente e de servidores técnico-administrativos, quanto os diferentes perfis de atuação individual e de campos disciplinares.

2.4. Áreas de Atuação

A UFMG desenvolve programas e projetos de ensino nos níveis de Graduação e de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sob a forma de atividades presenciais e a distância, em todas as áreas do conhecimento. Ocupa-se, também, da oferta de cursos de Educação Básica e Profissional – na Escola de Educação Básica e Profissional, no Campus Pampulha. Além de se constituírem em campo de experimentação para a formação no ensino superior, esses sistemas de Educação Básica e Profissional da UFMG compõem um *locus* de produção teórica e metodológica sobre questões referentes a esses níveis de ensino, inclusive de propostas de integração entre ambos.

2.5. Estrutura Organizacional e Instâncias de Decisão

Compõem a UFMG os seguintes órgãos, distribuídos de acordo com suas respectivas esferas de competência:

- ✓ Órgãos de deliberação superior: o Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- ✓ Órgão de fiscalização econômico-financeira: o Conselho de Curadores;
- ✓ Órgãos de administração superior: a Reitoria, as Pró-Reitorias, os Órgãos Assessores e Auxiliares e o Conselho de Diretores;
- ✓ Órgãos de ensino, pesquisa e extensão: as Unidades e os Órgãos Complementares e Suplementares.

Ao Conselho Universitário incumbe formular a política geral da Instituição nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar. É integrado pelo Reitor, como Presidente, pelo Vice-Reitor, pelos Diretores das Unidades Acadêmicas, pelos Diretores-Gerais das Unidades Especiais não vinculadas a Unidades Acadêmicas, por representantes docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, nos termos do Estatuto da UFMG.

Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão técnico de supervisão e deliberação em matéria de ensino, pesquisa e extensão, compete exercer, entre outras, as seguintes funções:



estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade; submeter ao Conselho Universitário proposta de criação de Câmaras Acadêmicas; manifestar-se sobre criação, desmembramento, fusão e extinção, pelo Conselho Universitário, de Unidades Acadêmicas, Unidades Especiais, Departamentos ou estruturas equivalentes; estabelecer as condições para criação e atribuição de atividades acadêmicas curriculares; fixar número de vagas; aprovar o currículo, o projeto de funcionamento e o regulamento de cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado, bem como de cursos sequenciais que conduzam a diploma e outros; e determinar a localização dos Colegiados de Curso, por proposta das respectivas Câmaras, observado o disposto no Estatuto da UFMG. Esse Conselho é integrado pelo Reitor, como Presidente, pelo Vice-Reitor, pelos Pró-Reitores que presidem as Câmaras Acadêmicas – de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão – e por representantes docentes e discentes nos termos do Estatuto da UFMG.

Ao Conselho de Curadores, cabe, entre outras atribuições, apreciar a proposta orçamentária e o orçamento-programa e pronunciar-se conclusivamente sobre os balanços e a prestação de contas do Reitor e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos Diretores de Unidades, de Órgãos Suplementares e do Diretório Central dos Estudantes. Sua composição prevê membros eleitos pela comunidade universitária, bem como representantes indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG) e pelo Ministério da Educação.

2.6. Organização administrativa

A Administração do ensino, da pesquisa e da extensão na UFMG é regulamentada por normas estatutárias e regimentais, bem como por resoluções aprovadas pelos órgãos competentes.

A Reitoria, órgão de Administração Geral, supervisiona e controla a execução das atividades administrativas da Universidade e, para esse fim, compete-lhe estabelecer as medidas regulamentares cabíveis. É integrada pelo Reitor, pelo Vice-Reitor, pelas Pró-Reitorias, pela Procuradoria Jurídica, por Assessorias e pelos Órgãos Auxiliares.

O Conselho de Diretores é órgão de assessoria executiva da Administração Superior da UFMG, competindo-lhe traçar normas operacionais para matérias aprovadas pelo Conselho Universitário, decidir daquelas que lhe forem delegadas por esse órgão e assessorar nas de competência do Reitor. Integram esse Conselho o Reitor, o Vice-Reitor, os Pró-Reitores, os Diretores das Unidades Acadêmicas, os Diretores-Gerais das Unidades Especiais e representantes do corpo discente, e do corpo técnico-administrativo.



As Unidades Acadêmicas, estabelecimentos de ensino que possuem sede e estruturas administrativas próprias, realizam atividades de pesquisa e de extensão e oferecem cursos superiores que resultam na concessão de diplomas de Graduação e de Pós-Graduação.

As Unidades Acadêmicas são sedes dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UFMG, que são coordenados pelos Colegiados de Curso.

As Unidades Especiais são estabelecimentos de ensino que possuem sede e estrutura administrativa próprias, podendo realizar atividades de ensino, pesquisa e de extensão, mas não oferecem cursos que resultem na concessão de diplomas de Graduação.

Entre as Unidades Especiais inclui-se também o Hospital das Clínicas da UFMG. Trata-se de um hospital universitário, público e geral, totalmente inserido no Sistema Único de Saúde (SUS) e, atualmente, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Atende a uma clientela universalizada e realiza atividades de ensino, pesquisa e assistência, sendo referência no sistema municipal e estadual de Saúde no atendimento aos pacientes portadores de doenças de média e alta complexidades.

A Universidade dispõe, ainda, de Órgãos Suplementares, vinculados à Reitoria, e de Órgãos Complementares, vinculados às Unidades Acadêmicas. Sem lotação própria de pessoal docente, os Órgãos Suplementares e Complementares colaboram para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

3. INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

A partir da formalização e implementação do Programa de Integridade, promover-se-á o fortalecimento e aprimoramento das práticas de governança já implementadas pela UFMG, desde a aprovação de seu Estatuto, por meio da Resolução nº04/99, de 04 de março de 1999.

Assim, em que pese a UFMG possuir uma estrutura orgânica de controles composta por diversos órgãos, unidades, conselhos e comissões, igualmente responsáveis pela atuação alinhada e integrada em prol da consecução de seus objetivos e de acordo com os preceitos legais, cumpre indicar as instâncias diretamente vinculadas ao Programa de Integridade.

3.1. Comitê de Governança, Riscos e Controle

O Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) é composto pelo Reitor, pelo Pró-Reitor de Planejamento, pelo Pró-Reitor de Administração e pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos. O Reitor, que preside o CGRC, pode convidar servidores representantes de outros órgãos para



colaborar na elaboração da política de governança, riscos e controles da UFMG, os quais, eventualmente, poderão participar de reuniões do Comitê, sem remuneração. Ao CGRC foram atribuídas as competências dispostas na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016.

3.2. Unidade de Gestão da Integridade

Instituída por meio da Portaria nº 160, de 04 de julho de 2018, a Unidade de Gestão da Integridade da UFMG tem como função precípua a coordenação, bem como planejamento de ações que propiciem, de maneira efetiva e conjunta, a concretização dos preceitos de integridade voltados à prevenção, combate e punição de eventuais atos de fraude e corrupção.

3.3. Pró-Reitoria de Administração

Incumbida de contribuir para o adequado funcionamento do complexo aparato de gestão administrativa e de serviços de apoio e logística que são demandados pela Universidade no desempenho de suas atividades, à Pró-Reitoria de Administração (PRA-UFMG) compete promover a otimização do uso dos recursos e a melhoria das condições de vida da comunidade acadêmica. Nesse sentido, a atuação da PRA-UFMG alcança diversos setores, inclusive alguns relacionados à integridade.

O atendimento das demandas apresentadas pela comunidade universitária impõe o desenvolvimento de atividades vinculadas aos serviços de apoio logístico (alimentação, limpeza, segurança, mobilidade e etc), cabendo à Pró-Reitoria de Administração a sua gestão, bem como de seu acervo patrimonial, visando assegurar a proteção e uso racional de recursos públicos.

No que tange especificamente aos temas vinculados à integridade, a PRA-UFMG desempenha papel fundamental no controle, gerenciamento e fiscalização de contratos diversos (limpeza, segurança, obras etc.), cujos objetos decorrem de processos licitatórios promovidos pela Universidade.

3.4. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

À Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento da UFMG (PROPLAN) compete a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e da informação na UFMG.

Visando ao adequado cumprimento de suas atribuições e considerando a complexidade da estrutura administrativa da Universidade, a PROPLAN também atua no acompanhamento da



aplicação orçamentária e da execução financeira, dos procedimentos contábeis, bem como da prestação de contas da Instituição. Ainda é responsável por oferecer apoio técnico aos demais setores da UFMG no que diz respeito à análise funcional de suas atividades, a obtenção de informações, a elaboração de planos, projetos, e a viabilização de convênios, bem como presta auxílio às iniciativas de modernização administrativa e expansão de sua estrutura física.

Cumprе mencionar que a estrutura da PROPLAN é composta pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, que, por sua vez, é conta com a atuação da Divisão de Análise e Controles, Divisão de Administração Financeira, Divisão de Contabilidade e Divisão de Convênios.

3.5. Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Responsável pela execução da política de pessoal estabelecida pelo Conselho Universitário, bem como a gestão dos recursos humanos da Universidade, a Pró-RH exerce função relevante no controle de eventuais atos atentatórios à integridade da Instituição.

Instituída no mês de março de 2000, a referida Pró-Reitoria contribui para a prevenção, detecção, fiscalização e combate de irregularidades, fraudes, corrupção e demais atos capazes de gerar prejuízos ao patrimônio público, bem como aos valores e padrões éticos que norteiam a atuação administrativa da UFMG, especialmente no que tange à gestão de pessoas.

A referida função é exercida a partir da implantação e gerenciamento de um conjunto de ações e políticas, voltadas à promoção da capacitação, qualificação e avaliação de desempenho dos servidores, além da padronização de procedimentos técnicos de pessoal no âmbito de todas as unidades acadêmicas e administrativas. Há, ainda, a função de registro, controle e aplicação da legislação em matérias relacionadas à gestão de pessoas que podem ensejar potenciais atos irregulares, de fraude ou corrupção, como, por exemplo, procedimentos ligados à remuneração, seguridade social e benefícios de servidores.

Compete, ainda, à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, atuar na prevenção e combate de situações que configurem nepotismo por agentes integrantes do quadro de pessoal da UFMG, nos moldes da legislação aplicável.

3.6. Comissão de Ética

Vinculada à Comissão de Ética Pública do Gabinete da Presidência da República, a Comissão de Ética da UFMG atua com vistas a orientar e capacitar os colaboradores da UFMG, guiando-se pelo Código de Conduta da Alta Administração.



Identificada por sua função educativa, consultiva, preventiva e conciliadora, a Comissão de Ética tem por finalidade orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público, tanto no tratamento com pessoas, quanto com o patrimônio público.

Há, ainda, a função de tratar as situações que possam configurar conflito de interesses privados e públicos.

3.7. Unidade Seccional de Correição

Instituída no ano de 2013, à Unidade Seccional de Correição – USEC compete a atuação na prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da UFMG, com base na lei e conduzida de acordo com os padrões éticos de imparcialidade, isenção, integridade moral e honestidade.

Para o desempenho de suas atividades a USEC utiliza procedimentos de investigação e de apuração de responsabilidade regulamentados pelo Direito Administrativo. São eles a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância e o processo administrativo disciplinar.

Nos termos da portaria de sua instituição, a USEC possui livre acesso a todas as Unidades e Órgãos que compõem a UFMG, estando seus dirigentes obrigados a prestar informações solicitadas oficialmente.

3.8. Diretoria de Governança Informacional

Em atividade desde 2007, a Ouvidoria da UFMG é vinculada à Diretoria de Governança Informacional (DGI) e constitui um canal de interlocução entre a administração, a comunidade universitária e a sociedade, visando a prevenção e solução de problemas, inclusive de atos relacionados à integridade.

A Ouvidoria é compreendida como meio de controle social, através do qual se viabiliza que a sociedade exerça seu direito de conhecer, acompanhar e avaliar as políticas implementadas pela Universidade, de forma a verificar a consecução e qualificação dos resultados obtidos, face aos interesses sociais inerentes às atividades desempenhadas pela UFMG.

Norteadas pela contínua efetivação dos preceitos de transparência, visibilidade pública, bem como incentivo à participação popular na gestão pública, a Ouvidoria da UFMG, no ano de 2017, aderiu ao Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o que permite o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios, por meio do site e-Ouv, nos termos da Portaria nº 3681, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.



Além da Ouvidoria, a DGI também é responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão, que opera o sistema e-SIC do Governo Federal.

3.9. Auditoria Geral

Instituída em 1972 como órgão vinculado ao Conselho Universitário – instância máxima de deliberação da Universidade - a Auditoria Geral da UFMG constitui outro instrumento de relevância para a integridade, na medida em que atua com a finalidade de assegurar a regularidade da administração orçamentária, financeira e patrimonial da UFMG, a adequação das contas, bem como a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos geridos, o cumprimento das leis, normas e regulamentos e, ainda, a qualidade técnica dos controles contábeis, financeiros e patrimoniais.

Fundamental instrumento de controle, a Auditoria é, em suma, responsável pela assessoria, orientação e avaliação dos atos de gestão, visando a garantia da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação e no controle dos recursos disponíveis para a consecução dos objetivos institucionais, em conformidade com a legislação aplicável.

3.10. Gestão da Integridade – Estruturação

Áreas – Atividade	Unidade UFMG	Responsável atual
Gestão da Integridade	Chefia de Gabinete – Unidade de Gestão da Integridade	Rui Rothe-Neves
Licitações e Compras Públicas	Pró-Reitoria de Administração	Ricardo Fakury Eliane Ferreira
Planejamento Estratégico	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento	Maurício Freire Garcia Macilene Gonçalves Lima
Recursos Humanos	Pró-Reitoria de Recursos Humanos	Maria Márcia Magela Machado Leonor Gonçalves
Ouvidoria	Diretoria de Governança Informacional	Joana Ziller de Araújo Josephson
Correição	Unidade Seccional de Correição - USEC	Vera Alice Cardoso
Auditoria Interna	Auditoria Geral	Terezinha V. de Freitas Silva Alfredo de Campos Souto
Comissão de Ética	Comissão de Ética	Denise Vieira Travassos
Acesso à Informação	Diretoria de Tecnologia da Informação	Dorgival Olavo Guedes Neto



Comunicação UFMG - Integridade		
Demanda	Responsável	Canal-Sistema
Denúncia infração ao código de ética; Consulta atinente a eventual violação da ética por servidor;	Ouvidoria UFMG; Comissão de Ética	- ouvidoria@ufmg.br - Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) - etica@ufmg.br
Consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e outra atividade de natureza privada.	Comissão de Ética	- etica@ufmg.br Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) (em breve)
Requerimento de acesso a informações	Diretoria de Governança Informacional	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)

Conjunto de Ações – Integridade (de acordo com PDI 2018-2022)	
Unidade Responsável	Ações de Integridade
Chefia de Gabinete – Unidade de Gestão da Integridade	- Coordenar ações para elaboração, revisão, implementação e execução do Programa de Integridade da UFMG.
Pró-Reitoria de Administração	- Implantar os processos de Governança e Controles Internos conforme a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016; - implantar sistemas eficientes e abrangentes de gestão pública, informatizando e integrando os processos administrativos nas áreas de materiais e almoxarifado, patrimônio, compras e licitações, gerenciamento de contratos, gerenciamento orçamentário e financeiro. - intensificar o planejamento plurianual de compras, não apenas aperfeiçoando os sistemas de submissão e acompanhamento, mas também realizando treinamento, qualificação e integração das equipes de compras existentes no DLO e nas unidades acadêmicas; - atuar para aprimorar os serviços prestados por empresas terceirizadas (serviços de portaria, vigilância, limpeza, manutenção, restaurantes, cantinas, transporte interno etc.).
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento	- Implantar sistemas informatizados nas áreas de processo eletrônico, de pagamentos das despesas, gestão de convênios, receita orçamentária, distribuição interna de recursos orçamentários; - instituir mecanismos de aferição de eficiência de gasto de recursos pelas unidades acadêmicas de tal modo que os eventuais ganhos resultantes de práticas inovadoras; sustentáveis e academicamente



	qualificadas sejam revertidos para as unidades responsáveis por essas práticas.
Pró-Reitoria de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">- Implantar um programa para formação de docentes gestores recém-empossados;- estabelecer um processo efetivo de acolhimento e integração dos servidores TAE recém-contratados, incluindo cursos modulares para tratar do papel e finalidade da universidade pública no país, seus ordenamentos, legislação e estrutura;- aprimorar as políticas de gestão, capacitação, dimensionamento e avaliação do desempenho dos servidores docentes e TAE da UFMG.- consolidar o Programa de Avaliação de Desempenho;- implementar um programa de formação de gestores universitários de servidores TAE na modalidade EAD;- fazer gestão no sentido de incorporar a experiência e a qualificação dos TAES na corresponsabilidade da administração da universidade.
Diretoria de Governança Informacional	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar aos cidadãos terem suas demandas apresentadas e adequadamente tratadas pela nossa instituição, assim como respondidas dentro do prazo estabelecido;- monitorar, receber, organizar, avaliar e responder as demandas por informação públicas mantidas e ou produzidas no âmbito das atividades dos diferentes órgãos da UFMG;- organizar e avaliar conjuntos de dados de interesse público produzidos pela UFMG e que possam ser disseminados como dados abertos em portal institucional;- receber, organizar, avaliar e responder a sugestões, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação da comunidade acadêmica e da sociedade em geral em situações que envolvem a UFMG e entes a ela vinculados.
Diretoria de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">- Implantar soluções alinhadas aos objetivos dos programas governamentais de dados abertos, estratégias digitais e informatização de serviços e processos;- investir em procedimentos e recursos de segurança que permitam a preservação do patrimônio de equipamentos, sistemas e dados da Universidade.

Instrumentos legais internos – área de integridade	
INSTRUMENTOS	ASSUNTO / FINALIDADE
Resolução 04/99, 4 de março de 1999.	Aprova o novo Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais
Resolução complementar nº 03/2018, de 17 de abril de 2018.	Aprova o Regimento Geral da UFMG, reeditando, com alterações, a Resolução Complementar nº 03/2012, de 27 de novembro de 2012.
Resolução nº 02/2006, de 08 de junho de 2006.	Aprova o regimento da Auditoria-Geral da UFMG.
Portaria nº 007/2009, de 04 de fevereiro de 2009.	Institui a Ouvidoria da UFMG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Resolução complementar nº 04/2010, de 23 de novembro de 2010.	Dispõe sobre a realização de concursos públicos para a carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, no âmbito da UFMG.
Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010.	Estabelece normas e procedimentos a serem seguidos em processos de revisão de decisão acadêmica ou administrativa tomada por autoridade ou órgão da UFMG.
Resolução nº 16/2012, de 30 de outubro de 2012.	Estabelece diretrizes para celebração de acordos, convênios e ajustes pela UFMG.
Resolução complementar nº 05/2012, de 11 de dezembro de 2012.	Institui o programa de avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação da UFMG.
Resolução complementar nº 02/2013, de 07 de fevereiro de 2013.	Dispõe sobre a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior, no âmbito da UFMG.
Resolução nº 15/2013, de 02 de julho de 2013.	Aprova o código de conduta ética dos servidores da UFMG.
Portaria nº 095, de 07 de agosto de 2013.	Cria a Unidade Seccional de Correição da UFMG, nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências.
Resolução nº 04/2014, de 09 de setembro de 2014.	Dispõe sobre as progressões e promoções dos integrantes das carreiras de magistério da UFMG.
Portaria nº 171, de 3 de outubro de 2014.	Constituir a Comissão Própria de Avaliação da UFMG.
Portaria nº 188, de 17 de novembro de 2014.	Estabelece os procedimentos a serem adotados pelas fundações de apoio da UFMG, em função da promulgação do decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentou o art. 3º da lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
Portaria nº 014, de 25 de fevereiro de 2015.	Dispõe sobre as normas e os procedimentos relativos ao registro eletrônico de ponto, controle e aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação em exercício na UFMG.
Portaria nº 060, de 12 de julho de 2016.	Institui grupo de trabalho para acompanhar a implantação do SEI e informar periodicamente o Reitor sobre as atividades realizadas, nos termos do documento “estratégia de governança digital da administração pública federal 2016-2019” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
Portaria nº 121, de 24 de novembro de 2016.	Compõe comissão de estudo da lei nº 13.243/2016 (novo marco legal de ciência, tecnologia e inovação).
Portaria nº 059, de 10 de maio de 2017.	Instituir Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) no âmbito da UFMG, de caráter deliberativo, em consonância com a legislação vigente, nos termos da instrução normativa conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016.
Portaria nº 060, de 16 de maio de 2017.	Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), considerando o art. 34 do decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso a informações.
Portaria nº 061, de 16 de maio de 2017.	Instituir grupo de trabalho responsável por elaborar o plano de dados abertos da UFMG, em consonância com a legislação vigente, em especial o decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.
Portaria nº 031, de 21 de março de 2018.	Delega competência aos pró-reitores, diretores de unidades acadêmicas e especiais, diretores de órgãos suplementares e auxiliares e diretores de departamentos administrativos, para instituir comissões de sindicância e comissões de processo administrativo disciplinar.
Portaria nº 168, de 31 de julho de 2018.	Estabelece que as minutas de edital, termo de referência, projeto básico e contrato sejam elaboradas utilizando-se das minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União (AGU).



Portaria nº 160, de 4 de julho de 2018.

Atribui competências da Unidade de Gestão da Integridade da UFMG.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Tendo em vista a complexidade e diversidade dos processos instituídos pela UFMG para consecução de seus objetivos institucionais, o desenvolvimento de uma política de gestão de riscos é essencial para assegurar que possíveis eventos não comprometam sua missão institucional. A UFMG trabalha gradualmente para ter um sistema de monitoramento de riscos sustentável, em conjunto com diversas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES. A Associação Nacional de Dirigentes de IFES (ANDIFES) e o Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração (FORPLAD), estão desenvolvendo o sistema ForRiscos, cuja finalização aguardamos e que servirá a todas as IFES

Visando alinhar o tema da integridade institucional, com a atividade-fim da UFMG, que se relaciona com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, apresentamos, como exemplo, uma planilha de tratamento de riscos mapeados no processo de seleção, avaliação, nomeação e posse de servidor ocupante do cargo de magistério superior, desde a publicação do edital até a fase de entrada em exercício do aprovado no certame.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Além do contínuo monitoramento a que estará submetido ao longo de seu processo de instituição e execução, o Programa de Integridade será submetido a avaliações periódicas voltadas à identificação de falhas, omissões e dificuldades de efetivação, visando, assim, o seu aprimoramento.

Desse modo, no prazo de doze meses a partir de sua aprovação, o Programa passará por uma avaliação e, de acordo com o resultado obtido, serão definidas as medidas corretivas necessárias, bem como ampliadas as ações que surtirem resultados positivos. Em seguida, após um período de três anos de sua aprovação, será providenciada uma avaliação final, na qual, obrigatoriamente, serão analisados os efeitos institucionais decorrentes da eficácia do Plano.

Paralelamente às referidas avaliações, a Unidade de Gestão da Integridade monitorará o desempenho do Plano, tomando as providências necessárias para o seu alinhamento, se necessário.